

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ITIRAPINA**

PRESTADOR: DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE ITIRAPINA

Relatório R7 –Diagnóstico e Não-Conformidades

Americana, outubro de 2017



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR	3
1.1 MUNICÍPIO.....	3
1.2 PRESTADOR	3
2. EQUIPE TÉCNICA	3
2.1 ARES-PCJ.....	3
3. FISCALIZAÇÃO.....	4
4. NÃO-CONFORMIDADES.....	4
ANEXO	5

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR

1.1 Município

Prefeitura Municipal de Itirapina

Prefeito: JOSÉ MARIA CÂNDIDO

Vice-Prefeito: RUY GOMES DA SILVA JÚNIOR

Endereço: Avenida 1 nº 106 - Centro

Telefone: (19) 3575-9000

E-mail: prefeito@itirapina.sp.gov.br

Código ARES: 38

Lei Municipal que autoriza Convênio de Prestação de Serviços: Lei nº 2.653 de 22/11/2013

3

1.2 Prestador

Nome: DAE – Divisão de Água e Esgoto

Responsável legal: EDIVAN FERREIRA DE LACERDA

Endereço: Rua 7 nº 55 - Centro

Telefone: (19) 3575-1901

E-mail: eng3@itirapina.sp.gov.br

2. EQUIPE TÉCNICA

2.1 ARES-PCJ

Edilinson Martins de Albuquerque - Analista de Fiscalização e Regulação – Engº Civil

2.2 Prestador

Edivan Ferreira de Lacerda – Engenheiro chefe de Divisão de Água e Esgoto

Karina Monteiro de Souza – Auxiliar Administrativo do Atendimento

Célia Carrilho – Assistente Administrativo de Contas

3. FISCALIZAÇÃO

Em 20/09/2017 foi realizada inspeção no atendimento presencial e setores relacionados para elaboração de diagnóstico e verificação das condições gerais de prestação dos serviços públicos de água e esgoto, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 50 de 28/02/2014.

O formulário detalhado da fiscalização encontra-se no ANEXO.

4

4. NÃO-CONFORMIDADES

Na inspeção realizada foram identificadas, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, as seguintes Não Conformidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
9.1.6.	<p>Estrutura de atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não atende prioritariamente, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato, as pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo. - Não dispõe de sistema de atendimento telefônico gratuito aos usuários; 	90 dias
9.1.7.	Disponibilização manual ou regulamento. Providenciar Regulamento conforme orientação dos analistas da ARES-PCJ.	90 dias
9.1.10	Não envia notificação para mudança de categoria	90 dias
9.1.13	Comunicação ao usuário em caso de para mudança categoria. Deve ser notificado previamente.	90 dias
9.1.17	Oferecimento de 6 (seis) datas de vencimento.	90 dias
9.1.24.	Comunicação à ARES de interrupções no abastecimento. Comunicar à ouvidoria da ARES-PCJ por meio do e-mail ouvidoria@arespcj.com.br	90 dias
9.1.28.	Disponibilização do Código de Defesa do Consumidor	90 dias
9.1.29.	Disponibilização da Portaria MS 2.914/2011	90 dias
9.1.30.	Disponibilização da Resolução ARES-PCJ 50/2014	90 dias

ANEXO

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

